

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- Teste de Avaliação da Aptidão Psicológica (TAAP), emitido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
- Guia de Recolhimento à União (GRU) com comprovante de quitação;
- Anexo A da ICA 136-3/2022;
- Certidão da Justiça Militar – STM*;
- Certidão Negativa da Justiça Federal*;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TSE*; e
- Atestado de Antecedentes Criminais – PF*.

*** Apesar de não ser obrigatória a apresentação das certidões, a sua anexação torna o processo mais célere, além de evitar indeferimentos em caso de impossibilidade de emissão por parte da Administração.**

RELAÇÃO DE PSICÓLOGOS CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA (TAAP):

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados>

“LINKS” PARA EMISSÃO DAS CERTIDÕES E ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

- CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL:
<http://www.jfrj.jus.br/consultas-e-servicos/certidao-eletronica>
- CERTIDÃO DA JUSTIÇA MILITAR – STM:
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – PF
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS – TSE
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

ACESSO AO SISTEMA SIGMAER E ENVIO DA SOLICITAÇÃO:

- Página do Google;
- STI;
- STI – Página inicial – Força Aérea Brasileira;
- SIGMAER;
- Login único (digitar CPF e Código de Acesso);
- Clicar em Aquisição de Armamento;
- Preencher os dados do Formulário de Solicitação de Serviço (FSS);
- Fazer o download do Anexo A, clicando no ícone  ;
- Preencher o Anexo A;
- Anexar os documentos previstos, em formato PDF. Clique em “ESCOLHER”, selecione o documento a ser anexado e, em seguida, clique em “UPLOAD”. Este procedimento deverá ser feito para cada documento a ser anexado.
- Clique em “ENVIAR FORMULÁRIO”.

COMO PAGAR A GRU:

A GRU é o documento obrigatório utilizado para o pagamento das taxas e multas inerentes à fiscalização de produtos controlados. Deve ser utilizada a GRU – Simples, com recolhimento obrigatório nas agências do Banco do Brasil, devendo o usuário inserir/pagar uma GRU por processo, não podendo ser utilizada para mais de uma solicitação conforme previsto em Lei 10.834 de 29 de dezembro de 2003.

Para efetuar o pagamento das taxas, o militar deverá proceder da seguinte maneira:

1. Acessar o site da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (www.dfpc.eb.mil.br), na internet, e certificar-se das orientações para o preenchimento da GRU;
2. Para preencher e imprimir o formulário, acessar o site do Tesouro Nacional https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp;
3. Realizar os preenchimentos dos campos, da seguinte maneira:
 - Unidade Gestora – cod. 167.086;
 - Gestão – cod. 00001 – Tesouro Nacional;
 - Nome da Unidade – Fundo do Exército;
 - Código de Recolhimento – 11300-0 – Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados Exército.
 - Número de referência – 30341 (Autorização para aquisição) 30366 (Guia de Tráfego);
 - Competência (mm/aaaa) - inserir mês e ano do pagamento;
 - Vencimento (dd/mm/aaaa) - inserir dia, mês e ano do vencimento (quando o militar realizará o pagamento);
 - CNPJ ou CPF do Contribuinte – inserir o CPF do usuário;
 - Nome do Contribuinte / Recolhedor – inserir o nome completo do militar;
 - Valor Principal – inserir o valor correspondente ao serviço solicitado; e
 - Valor Total – repetir o Valor Principal.
4. Dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, de posse do formulário, para efetuar o pagamento da taxa; e
5. Realizar o *upload* do recibo autenticado pelo Banco do Brasil na Ficha de Solicitação de Serviço (FSS).

Relembrando, no âmbito da Aeronáutica foi adotado o código 303, o qual deve ser posto no campo “NÚMERO DE REFERÊNCIA” da GRU. Não é necessário preencher com o número de referência do procedimento que está sendo feito. A GRU poderá ser utilizada apenas durante o ano fiscal, ou seja, uma GRU paga em 1º de janeiro, somente poderá ser utilizada até 31 de dezembro do mesmo ano, respeitando um único uso para a mesma conforme já informado acima.

ATENÇÃO

Este tutorial não substitui o Manual da ferramenta do SIGMAER, bem como a ICA 136-3 de 2022.

CONTATO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS:

basiliobbc@fab.mil.br ou edmilsoner@fab.mil.br

Edmilson Rosa – Ten Cel Esp Arm R/1
Chefe da AGMA da BREVET